



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**OBJETO:** Serviço de diagramação, revisão ortográfica e gramatical, e impressão de livro de causos que elucidam a história do município de Arcos ao longo dos 86 anos de emancipação político-administrativa, através da modalidade Pregão comum.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

**MOTIVAÇÃO:** A história de Arcos vem sendo construída ao longo dos 86 anos da cidade e, ao mesmo tempo, perdida por falta de registros históricos que documentam como as relações sociais são estabelecidas. A última publicação oficial ocorreu há 33 anos, com o livro denominado 'História de Arcos'. Desde então, nenhuma obra mais foi editada. Como muitas das pessoas que ajudaram a construir a história do município são anciãs, urge a necessidade de que sejam ouvidas o mais breve possível e, a partir das memórias delas, elaborado este novo capítulo que enreda o desenvolvimento do município.

**OBJETIVOS:** - Registrar a história oral de moradores de Arcos ao longo dos últimos anos;

- A partir destes relatos, construir uma narrativa eloquente dos últimos acontecimentos que não foram registrados no livro 'História de Arcos', de 1992;

- Fazer memória a tantas pessoas que ajudaram a construir a história de Arcos;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Conhecer o processo constitutivo do município e dar voz aos seus protagonistas sociais;
- Estabelecer uma relação entre passado, presente e futuro, promovendo uma forma diferenciada de leitura história do município de Arcos.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Esta demanda vem a somar com as ações do Governo que não mede esforços para oferecer subsídios em fomento à promoção da Cultura, incentivo à leitura e de registro histórico do município.

Essa demanda não estava prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

### ACEITAÇÃO DO OBJETO E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

**3.1** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados do(a) homologação do contrato.

**3.2** A prestação do serviço deve ser iniciada imediatamente após a finalização do processo licitatório. O contratante enviará o arquivo com os textos e fotos para a contratada, que tem 07 (sete) dias úteis para a fazer a revisão. Em seguida, mais 07 (sete) dias úteis para fazer a diagramação. Após diagramado, o livro será enviado à contratante, que terá 07 (sete) dias úteis para a aprovação. Depois de aprovado, a contratante tem 15 (quinze) dias úteis para a entrega do livro impresso.

**3.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.4** Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Arcos/M.G. no endereço: Rua: Getúlio Vargas, nº: 228, Bairro: Centro, Arcos - M.G.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**3.5** O horário de funcionamento para entrega é de 12:00 hs às 18:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de compra.

**3.6** Os bens não devem apresentar avarias ou defeitos.

**3.7** Uma vez notificado, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada.

**3.8** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

**3.9** É obrigatório entregar a Nota Fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

**3.10** O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**3.11** Os bens a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

## **4 - DOCUMENTOS REQUISITADOS**

### **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**4.1** Toda documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e Atestado de Capacidade Técnica exigida em lei.

## **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

O número corresponde à distribuição em eventos, a disponibilização em espaços públicos, a exemplo da Biblioteca Municipal e escolas, entre outros.



## **6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de aquisição de veículos, o pregão comum é a modalidade mais viável para o objeto em questão.

O pregão comum conta com a redução significativa dos valores inicialmente propostos pelos licitantes, trazendo verdadeira economia aos cofres públicos. Nós contratante, teremos mais propostas, há mais competitividade, portanto, a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que o município, ao contratar bens, gaste menos dinheiro público na contratação.

Adesão a Ata de Registro de Preços por intermédio do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Quando se realiza uma adesão à Ata de registro de Preços, a lei prevê que deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias. Desta forma o custo na contratação do serviço é elevado, pois o frete intermunicipal deverá ser custeado pelo Município de Arcos, o que não seria vantajoso.

## **7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

A estimativa preliminar de preço (abaixo) refere-se a valores de cotação com fornecedores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	Revisão de livro que conta a história de Arcos a partir de causos dos moradores locais, com nome ainda a ser definido, contendo 136 páginas (sendo 132 de miolo e 4 de capas).	Lauda	68	R\$30,66	R\$2.084,88
2	Diagramação de texto e imagens em livro que conta a história de Arcos a partir de causos dos moradores locais, com nome ainda a ser definido, contendo 136 páginas (sendo 132 de miolo e 4 de capas).	Lauda	68	R\$10,40	R\$707,20
3	Impressão de livro. Número de exemplares: 1.000 Tiragem: Única Formato: Capa: 70x24cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Supremo 250g. Preparação CTP. Prova por PDF. Miolo: 132 pgs, 24x19cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 170g. Preparação CTP. Arquivo PDF com Prova Xerox. Lombada: 11mm, Refile, Laminação Fosca, Nro de Lados 1(Capa), Verniz Local Brilho, Nro de Lados 1(Capa), Vincado, 1 nº imagens, 1 nº lâminas, 1 nº acertos(Capa), Dobrado (Miolo), Alceado (Miolo), Cola PUR (Miolo), Dobra de orelha(Capa), Obs.: Com 2 orelhas de 8 cm. Arquivo com aprovação de boneca impressa.	Unidade	1.000	R\$36,00	R\$36.000,00

### 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

MODALIDADE ADOTADA: **Pregão Comum**



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Tendo em vista todos os argumentos elencados acima, a presente aquisição se faz necessária para registrar a história de Arcos, estabelecendo uma relação entre passado, presente e futuro, promovendo uma forma diferenciada de leitura história do município de Arcos. No momento entende-se como formato mais adequado o apresentado no item 6 (Levantamento de Mercado). A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica ao Município.

### **9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação por Lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois os lotes tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

### **10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pretende-se com a contratação do presente objeto acima ajudar a construir a história de Arcos atualizando o registro dos últimos acontecimentos que não são atualizados há 33 anos, sendo assim a importância do objeto em questão.

### **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) ou justificar que não serão necessárias providências prévias.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação os servidores Tatielle Samara de Oliveira MASP: 6606/0 e Renato Gonçalves MASP: 6682/6 para atuarem como fiscais do contrato e o servidor Gustavo Fernandes Bittencourt MASP: 9163/4 para atuar como gestor do contrato.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A referida aquisição apresenta baixa possibilidade de causar danos significativos ao meio ambiente. Assim o impacto ambiental gerado pode ser controlado e gerenciado de forma correta, sem causar prejuízos. A seguinte aquisição visa adotar uma abordagem de baixo risco ambiental, sendo possível minimizar os impactos ambientais negativos e garantir um melhor padrão de sustentabilidade em suas operações.

### 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no ítem 8, ou seja, a contratação de serviço de diagramação, revisão ortográfica e gramatical, e impressão de livro de causos que elucidam a história do município de Arcos ao longo dos 86 anos de emancipação político-administrativa, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Arcos, 06 de maio de 2024.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

-----  
**Kledson Luiz de Souza**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável**

-----  
**Tatielle Samara de Oliveira - MASP: 6606/0**  
**Fiscal do Contrato**

-----  
**Renato Gonçalves - MASP: 6682/6**  
**Fiscal do Contrato**